



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº05 - ABRIL 2025

PROGRAMA PRONTOS PRO MUNDO – 1º SEMESTRE/2025

O Coordenador Pedagógico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, pautado pela Lei Estadual n.º 17.861, de 22 de dezembro de 2023, com fundamento no Decreto Nº 68.540, de 22 de maio de 2024 e na Resolução SEDUC Nº 49, de 31 de março de 2025, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para a 1ª edição de 2025 do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo, destinado aos alunos da 1ª série do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP).

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar estudantes da 1ª série do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para a participação no Programa Prontos pro Mundo, que consiste em capacitação intensiva em idiomas, ministrado em ambiente on-line, bem como, intercâmbio educacional internacional, com o objetivo de fortalecer o conhecimento e a prática de uma língua estrangeira, ampliar sua compreensão de mundo e estimular a melhoria do desempenho acadêmico e da frequência escolar, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.861, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SEDUC Nº 49, de 31 de março de 2025.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Todos os estudantes regularmente matriculados, até dia 22/04/2025, na 1ª série do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino da SEDUC-SP, que se enquadrarem no disposto neste edital serão automaticamente inscritos na seleção de ambas as duas fases do Programa Prontos Pro Mundo. Os estudantes que não tiverem interesse de participar do Programa deverão registrar sua decisão no Secretaria Escolar Digital (SED), acessível em <https://sed.educacao.sp.gov.br/>, apresentando os motivos da desistência acompanhados da anuência de seu responsável legal.

2.2. A seleção consistirá em análise dos critérios de elegibilidade, que são eliminatórios, e critérios classificatórios com base nas regras deste Edital.

2.3. Somente os estudantes aprovados no processo seletivo da Fase 2 realizarão o intercâmbio no exterior, com embarque previsto para o primeiro semestre de 2026, dentro do limite de 500 (quinhentas) vagas.

2.4. A participação, bem como a continuidade do estudante no Programa, implicará o conhecimento tácito, por parte dele e de seus responsáveis legais, dos critérios e na aceitação das condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, além de eventuais comunicados, retificações ou instruções específicas para a realização do certame, sobre os quais não poderão alegar desconhecimento.

2.5. A participação no processo seletivo não implica a convocação do candidato para a realização do intercâmbio, sendo o chamamento condicionado à disponibilidade de vagas, bem como à sua classificação no certame.

2.6. A convocação do estudante selecionado para a viagem de intercâmbio internacional no Programa Prontos Pro Mundo não garante o período de embarque nem a ocupação da vaga em uma escola de ensino médio no exterior, uma vez que a permissão oficial para estudar no exterior está condicionada à obtenção do visto e à admissão do estudante na escola estrangeira.

2.7. A SEDUC-SP reserva-se o direito de proceder às convocações por meio de publicações, de acordo com a ordem de classificação final e o número de vagas disponíveis, sendo a continuidade do chamamento após a terceira lista de convocação de exclusiva competência e critério da SEDUC-SP. Após esse período, a SEDUC-SP não se obriga a preencher todas as vagas previstas neste Edital.

2.8. Os candidatos não poderão escolher os países de destino. As vagas serão distribuídas pela SEDUC-SP, considerando o nível de proficiência dos estudantes, o desempenho acadêmico e a aceitação das candidaturas pelas escolas estrangeiras.

2.9. Caso seja necessário, a SEDUC-SP fará o remanejamento de vagas conforme os destinos disponíveis.

2.10. A SEDUC-SP não se obriga a preencher o número exato de 500 (quinhentas) vagas.

2.11. O prazo de validade deste Edital é de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

2.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no site do Programa Prontos Pro Mundo, acessível em www.prontospromundo.educacao.sp.gov.br e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, acessível em www.doe.sp.gov.br, bem como na página da Secretaria Escolar Digital (SED) em <https://sed.educacao.sp.gov.br>.

3. DAS FASES DO PROGRAMA E CARACTERÍSTICAS

3.1. Fase 1 – Capacitação intensiva em idiomas: consiste em um curso intensivo de língua inglesa, ministrado em ambiente on-line, destinado aos estudantes regularmente matriculados na 1ª série do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino da SEDUC-SP que atenderem integralmente aos critérios estabelecidos neste edital. A capacitação será realizada durante o primeiro semestre letivo de 2025, com o objetivo de proporcionar uma formação aprofundada no idioma, preparando os participantes para a próxima fase do programa.

3.1.1. A capacitação será oferecida por meio da plataforma SPEAK durante o ano de 2025.

3.1.2. A avaliação final do desempenho no curso intensivo será realizada por meio de um exame de proficiência em língua inglesa, cuja nota será utilizada para fins de classificação no processo seletivo. O exame será aplicado presencialmente nas unidades escolares no mês de agosto de 2025, em data a ser divulgada pela SEDUC-SP.

3.1.3. Somente estarão aptos a realizar o exame de proficiência (avaliação final do desempenho) os estudantes que obtiverem, no mínimo, o Certificado do Nível 3 (três) de proficiência emitido virtualmente pela plataforma SPEAK, com base na realização das atividades obrigatórias.

3.1.4. A obtenção dos certificados de proficiência será considerada comprovação da participação ativa no curso intensivo de idiomas, sendo requisito obrigatório para a realização do exame de proficiência e continuidade no processo seletivo.

3.1.5. A data limite para a obtenção dos certificados de proficiência é 30 de junho de 2025. Após essa data, a SEDUC-SP realizará a análise dos resultados obtidos e divulgará, no mês de julho de 2025, em data a ser definida, a lista dos estudantes aptos a realizar o exame de proficiência.

3.1.6. É de responsabilidade do estudante acompanhar a emissão dos certificados e garantir a realização das atividades necessárias (avaliação final do desempenho) incluindo a para cumprimento dos requisitos da Fase 1 do programa.

3.1.7. Será considerado aprovado na Fase 1 o estudante que apresentar, minimamente, o Certificado de Proficiência do Nível 3 (três) de emitido pela plataforma SPEAK, bem como, obtenção de nota (média) igual ou superior a 7 (sete) Exame de Proficiência (avaliação final do desempenho).

3.2. Fase 2 – Intercâmbio Educacional Internacional para Imersão Acadêmica: essa fase consiste em um intercâmbio presencial no exterior, destinado aos estudantes aprovados na Fase 1 que atenderem a todos os critérios estabelecidos neste edital.

3.2.1. O intercâmbio internacional terá duração aproximada de até 1 (um) semestre letivo, alinhado ao currículo das disciplinas das instituições de ensino ou sistemas educacionais de cada país de destino, a ser realizado no ano de 2026.

3.2.2. A acomodação do intercambista será em casa de família anfitriã, preferencialmente em quarto individual.

3.2.3. Os preparativos desta fase estão previstos para ocorrerem no segundo semestre de 2025, com embarque programado para o primeiro semestre de 2026.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo possui caráter eliminatório e classificatório conforme estabelecido pela Lei nº 17.861, de 22 de dezembro de 2023, e pela Resolução SEDUC Nº 49, de 31 de março de 2025.

4.2. **A seleção da Fase 1:** possui caráter eliminatório e é composta exclusivamente pela homologação das inscrições.

4.3. A homologação das inscrições na Fase 1 constitui a etapa inicial do processo seletivo, de caráter eliminatório e requisito obrigatório para participação na capacitação intensiva em idiomas. Serão homologadas as inscrições dos estudantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

a) Ter, no mínimo, 14 (quatorze) anos de idade até 31 de maio de 2025.

b) Estar regularmente matriculado em escola da rede pública municipal e/ou estadual da SEDUC-SP desde o 6º ano do Ensino Fundamental.

c) Não ter sido selecionado em edições anteriores do Programa.

d) Apresentar autorização expressa dos pais ou representante legal para participação no Programa.

e) Ter registrado, no 9º ano do Ensino Fundamental:

o Ter realizado a avaliação do SARESP do ano de 2024;

o Frequência escolar igual ou superior a 90% (noventa por cento).

4.4. Somente os estudantes que forem aprovados na Fase 1 e atenderem integralmente aos critérios estabelecidos poderão avançar para a Fase 2.

4.5. **A seleção da Fase 2:** possui caráter eliminatório e classificatório. Inicialmente, os estudantes deverão ter suas inscrições homologadas mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital. Os estudantes com inscrições homologadas terão suas notas finais calculadas, considerando o desempenho acadêmico e a participação no curso de idiomas, e serão classificados de acordo com a pontuação obtida para o preenchimento das vagas disponíveis.

4.5.1. A homologação das inscrições na Fase 2 representa a continuidade do processo seletivo e será concedida exclusivamente aos estudantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a) Ter sido aprovado na Fase 1 do Programa.
- b) Estar regularmente matriculado na 1ª série do Ensino Médio em uma escola da rede pública estadual da SEDUC-SP.
- c) Obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos no exame de proficiência em língua inglesa.
- d) Apresentar frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) no curso de idiomas.
- e) Alcançar média igual ou superior a 7,0 (sete) nos componentes curriculares básicos da Base Nacional Comum Curricular, no semestre anterior à seleção.
- f) Ter registrado frequência escolar igual ou superior a 90% (noventa por cento), no **semestre anterior** à seleção.
- g) Não completar 18 (dezoito) anos de idade até a data de retorno do intercâmbio educacional internacional.
- h) Apresentar autorização expressa dos responsáveis legais para participação no Programa.

4.6. A homologação será realizada por meio da verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, utilizando lógica booleana. O atendimento integral aos critérios resultará na homologação da inscrição, permitindo a participação na etapa classificatória. O não atendimento a qualquer critério resultará na inelegibilidade do estudante e na sua exclusão do processo seletivo.

4.7. Os estudantes que tiverem suas inscrições homologadas na Fase 2 serão submetidos à etapa classificatória, conforme disposto neste Edital.

4.8. Os estudantes serão classificados na Fase 2 obedecendo aos seguintes critérios:

a) Nota do SARESP (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo): referente ao desempenho do estudante no 9º ano do Ensino Fundamental em 2024, calculada com base no índice de acertos em cada componente curricular. O índice é obtido pela divisão entre o número de questões corretas e o total de questões respondidas. A nota final será a média ponderada dos índices de acertos dos seguintes componentes curriculares:

- Língua Portuguesa (24 questões);

- Matemática (24 questões);
- Ciências (16 questões);
- História (10 questões);
- Geografia (10 questões);
- Inglês (4 questões).

b) Nota do exame de proficiência em língua inglesa: referente ao curso de idioma on-line, que será aplicado presencialmente nas unidades escolares no mês de agosto de 2025.

4.9. A pontuação final do estudante será obtida pela média aritmética entre a soma da nota do SARESP e a nota obtida no exame de proficiência em língua inglesa.

4.10. Será acrescentado 0,25 ponto à pontuação final para cada certificado de proficiência obtido na plataforma SPEAK, desde que seja a partir do Nível 3 (três) e tenha sido concluído até 30 de junho de 2025, limitado ao máximo de 1 ponto. O estudante não precisará apresentar o certificado, pois todo o processo será organizado e realizado diretamente no sistema.

4.11. A pontuação final, somada aos pontos obtidos pelas certificações, determinará a ordem de classificação dos candidatos.

4.12. Serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, os estudantes que atenderem integralmente aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.13. Serão divulgadas 3 (três) listas de classificação, organizadas da seguinte forma:

- a) Lista de classificação por município, em ordem decrescente de pontuação;
- b) Lista de classificação para escolas indígenas e quilombolas, em ordem decrescente de pontuação;
- c) Lista geral para vagas remanescentes, em ordem decrescente de pontuação.

4.14. As listas de classificação serão publicadas no site oficial do Programa Prontos Pro Mundo, disponível em www.prontospromundo.educacao.sp.gov.br, e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, acessível em www.doe.sp.gov.br, conforme cronograma a ser divulgado pela SEDUC-SP.

5. DO DESEMPATE DA FASE 2

5.1. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) Maior média anual do componente curricular de Língua Portuguesa, cursado no 9.º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024;
- b) Maior média anual do componente curricular de Matemática, cursado no 9.º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024;
- c) Maior média anual do componente curricular de Língua Inglesa, cursado no 9.º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024;
- d) Maior idade do estudante.

5.2. A verificação do desempate seguirá os critérios hierárquicos especificados nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item anterior, respeitando a ordem de prioridade estabelecida. O primeiro critério será analisado e, caso o empate persista, será considerado o critério subsequente até que o desempate seja resolvido.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado provisório da homologação das inscrições das fases 1 e 2 será publicado na página do Programa, acessível em <www.prontospromundo.educacao.sp.gov.br/> ou no menu do Programa Prontos pro Mundo, na página da Secretaria Escolar Digital (SED) em <<https://sed.educacao.sp.gov.br/>>, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.2. O resultado final da homologação das inscrições das fases 1 e 2 será publicado na página do Programa, acessível em <www.prontospromundo.educacao.sp.gov.br/> ou no menu do Programa Prontos pro Mundo, na página da Secretaria Escolar Digital (SED) em <<https://sed.educacao.sp.gov.br/>>, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.3. O resultado provisório da classificação será publicado na página do Programa, no sítio acessível em <www.prontospromundo.educacao.sp.gov.br/> ou no menu do Programa Prontos pro Mundo, na página da Secretaria Escolar Digital (SED) em <<https://sed.educacao.sp.gov.br/>>, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.4. O resultado final da classificação será publicado na página do Programa, no sítio acessível em <www.prontospromundo.educacao.sp.gov.br/> ou no menu do Programa Prontos pro Mundo, na página da Secretaria Escolar Digital (SED) em <<https://sed.educacao.sp.gov.br/>>, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.5. A lista dos convocados será publicada na página do Programa, no sítio acessível em <www.prontospromundo.educacao.sp.gov.br/>, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.6. A SEDUC-SP não fará contato individual com candidatos para a divulgação dos resultados.

6.7. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios da seleção conforme estabelecido, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1. Somente o estudante, juntamente com seus responsáveis legais, poderá apresentar recurso em caso de discordância em relação à homologação e/ou classificação.

7.2. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário eletrônico, cujo link estará acessível na página: <https://docs.google.com/forms/d/1mA6Tg8g8XoXXgl3qVSmaP6qrg3WdZq4qpynJlwa2VYU/prefill>

7.3. O recurso deverá conter:

- a) Identificação do estudante e dos responsáveis legais (e-mail, nome completo, CPF, RG, RA etc.).
- b) Diretoria de Ensino, cidade e Unidade Escolar onde o estudante está matriculado.
- c) Solicitação devidamente fundamentada, contendo a indicação expressa do item do Edital a ser analisado.
- d) Documentos comprobatórios anexados.
- e) O envio deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme Anexo I deste Edital, até às 16h00 (horário de Brasília) do último dia.

7.4. Uma confirmação de recebimento será enviada para o e-mail informado no formulário eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado na página do Programa Prontos Pro Mundo, acessível em www.prontospromundo.educacao.sp.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2. As listas serão publicadas com base nas categorias especificadas neste Edital, em ordem decrescente de pontos, sendo:

- a) Lista de classificados por município.
- b) Lista de classificados para escolas indígenas e quilombolas.
- c) Lista de candidatos para vagas remanescentes.

8.3. A convocação dos estudantes estará condicionada à publicação da classificação final e à assinatura do Termo de Compromisso ou Termo de Desistência, acompanhados de seus responsáveis legais.

8.4. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas para cada lista mencionada nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.2 serão convocados para as próximas etapas do processo, conforme descrito nos itens subsequentes deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos estudantes será realizada para cada uma das categorias de distribuição de vagas definidas neste Edital:

a) Será convocado o primeiro colocado de cada município, totalizando 645 (seiscentos e quarenta e cinco) convocados, conforme alínea “a” do item 10.1 deste Edital.

b) Serão convocados o primeiro e o segundo colocados de escola(s) indígena(s) e de escola(s) quilombola(s), totalizando 4 (quatro) convocados, conforme alínea “b” do item 10.1 deste Edital.

9.2. Caso o estudante especificado na alínea “a” desista, a vaga será disponibilizada ao próximo estudante classificado no mesmo município, e assim sucessivamente, até o preenchimento da lista de convocação.

9.3. O estudante classificado em 1.º lugar no município e que for de escola indígena ou quilombola ocupará a vaga destinada ao município especificada na alínea “a”.

9.4. Caso o estudante especificado na alínea “b” desista da vaga, a vaga será disponibilizada para o próximo estudante indígena ou quilombola classificado, respeitando a distribuição de vagas conforme alínea “b” do item 10.1, e assim sucessivamente, até o preenchimento da lista de convocação.

9.5. Caso não haja estudantes elegíveis para ocupar vagas das alíneas “a” e “b”, as vagas serão remanejadas para a lista de classificação geral para vagas remanescentes, em ordem decrescente, até que todas as vagas sejam ocupadas.

9.6. O estudante convocado deverá comparecer, acompanhado de seus responsáveis legais, à direção da UE onde está matriculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme cronograma constante no Anexo I, para assinar o Termo de Compromisso ou o Termo de Desistência.

9.7. Antes da assinatura do Termo de Compromisso ou do Termo de Desistência, o ponto focal da escola deverá realizar a leitura em voz alta deste edital e dos seus anexos com o estudante contemplado e seus responsáveis legais, assegurando a plena ciência das obrigações e responsabilidades por parte dos envolvidos. A assinatura somente poderá ser

realizada após essa leitura, a fim de evitar alegações de desconhecimento e garantir a adesão consciente às condições estabelecidas pelo programa.

9.8. Será considerado desistente o estudante convocado que não comparecer na UE, acompanhado de seus responsáveis legais, no prazo indicado no subitem 9.6, ou cujo responsável legal assine o Termo de Desistência, ou, ainda, que não entregue os documentos solicitados neste Edital no prazo determinado.

9.9. Caso optem por assinar o Termo de Compromisso, os estudantes deverão entregar os seguintes documentos:

I. Termo de Compromisso dos responsáveis legais pelo estudante, com reconhecimento de firma (por semelhança) em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br, conforme Anexo II deste Edital.

II. Termo de Compromisso do Estudante, com reconhecimento de firma (por semelhança) em cartório das assinaturas dos responsáveis legais ou assinatura eletrônica do gov.br, conforme Anexo III deste Edital. Em caso de pais separados ou divorciados, ambos devem assinar o documento, concordando com as condições estabelecidas neste Edital.

III. Termo de Ciência de Responsabilidade para Revalidação e Equivalência dos Estudos, conforme Anexo IV deste Edital.

IV. Termo de Responsabilidade e Informação de Saúde, com reconhecimento de firma (por semelhança) em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br, conforme Anexo V deste Edital.

V. Termo de Desembarque, conforme Anexo VI deste Edital.

VI. Termo de Compromisso – Embaixador do Programa, conforme Anexo VII deste Edital.

VII. Termo de Ciência para Atendimento Psicológico, conforme Anexo X deste Edital.

VIII. Termo de Autorização de Uso de Imagem - Estudante e Responsáveis, conforme Anexo XI deste Edital.

IX. Termo do Diretor da Unidade Escolar, conforme Anexo XIII deste edital.

9.10. Os originais dos documentos supracitados, devidamente assinados, deverão ser entregues na UE a que o estudante pertence, no período estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital. A direção da UE deverá fornecer cópia simples dos referidos documentos aos responsáveis legais dos estudantes, com visto confere do diretor. Em caso de pais divorciados/separados, cada um deve receber uma cópia desses documentos.

9.11. É de responsabilidade da UE arquivar os originais dos referidos documentos no prontuário do estudante e inserir uma cópia digital no Sistema Secretaria Escolar Digital (SED), acessível em www.sed.educacao.sp.gov.br, para validação do Supervisor, dentro do prazo definido pelo Programa.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DA FASE 2 - INTERCÂMBIO

10.1. A distribuição das 500 (quinhentas) vagas da Fase 2 – Intercâmbio será organizada nas seguintes categorias:

a) Categoria vaga por município: 496 (quatrocentas e noventa e seis) vagas, distribuídas entre os municípios que possuem unidades escolares da SEDUC-SP com estudantes participantes da Fase 1 do Programa. Em cada município será alocada 1 (uma) vaga ao estudante mais bem classificado entre todos os participantes do município, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

b) Categoria vaga para estudantes de escolas indígenas e quilombolas: 4 (quatro) vagas reservadas para estudantes de escolas indígenas e quilombolas, sendo 2 (duas) para estudantes de escolas indígenas e 2 (duas) para estudantes de escolas quilombolas.

10.2. O estudante de escola indígena e quilombola concorrerá às vagas nas categorias município e escola indígena e quilombola (alíneas “a” e “b”). Caso um estudante obtenha a vaga pelos dois critérios, prevalecerá a vaga da alínea “a”, deixando a vaga da alínea “b” disponível para o próximo mais bem classificado da categoria.

10.3. Na eventualidade de vagas não ocupadas nas alíneas 'a' e 'b', estas poderão ser preenchidas pelos estudantes selecionados e classificados, conforme a lista geral de classificação para vagas remanescentes, nos termos do item 6 deste edital.

10.4. As 500 (quinhentas) vagas terão como destino os países Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido da Grã-Bretanha, podendo ainda serem incluídos outros países de língua inglesa que atendam aos objetivos do programa, a critério da SEDUC-SP.

10.5. Caso seja necessário, a SEDUC-SP fará o remanejamento de vagas e alteração de destinos conforme a disponibilidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES QUE ADERIREM AO PROGRAMA

11.1. Na duração das fases do programa, inclusive durante todo o período da viagem de intercâmbio no exterior, o estudante deverá estar com matrícula ativa em uma das Unidades Escolares da rede pública estadual da SEDUC-SP (vínculo com UE), sem a possibilidade de transferência para outra rede de ensino (pública ou particular).

11.2. O estudante que aderir ao Programa deverá cumprir todas as obrigações previstas neste edital, como: a preparação de pré-embarque; as atribuições durante o intercâmbio;

obedecer às normas do país, da instituição de ensino e da família anfitriã; da SEDUC-SP; e as ações após o retorno ao Brasil. Seus responsáveis legais, quando cabível e solicitado, deverão cumprir com as obrigações para orientação e suporte ao estudante.

11.3. Participar das reuniões, palestras e videoconferências (presenciais e/ou on-line) quando requeridas pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

11.4. Manter atualizados endereço, telefone e e-mail com a Coordenação do Programa Prontos Pro Mundo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.5. Acompanhar a divulgação de todas as informações pertinentes ao processo de intercâmbio (preparação, intercâmbio e retorno ao Brasil), as quais serão divulgadas no site institucional do Programa Prontos Pro Mundo, assim como avisos ou comunicados realizados pela UE, DE e Coordenação do Programa Prontos Pro Mundo e empresas responsáveis pela operacionalização do intercâmbio.

11.6. Participar, frequentar e ser aprovado em aula(s) e/ou curso(s) ofertado(s) gratuitamente pela SEDUC-SP, bem como realizar os testes de nivelamento ou exames de proficiência necessários para participação do intercâmbio.

11.7. Manter alta frequência escolar e alto índice de aproveitamento acadêmico, isto é, índice igual ou superior a 90% (noventa por cento) de frequência na escola e no curso de idiomas, caso ainda esteja em oferta, manter média igual ou superior 7 (sete) no boletim escolar e em avaliações do curso de idiomas, caso ainda esteja em oferta.

11.8. Cumprir todas as etapas do processo, desde a preparação para o intercâmbio até o embarque e durante a sua permanência no país de destino, no que se refere às normas do país, da instituição de ensino e da família anfitriã.

11.9. Cursar obrigatoriamente no país de destino os componentes/disciplinas constantes determinados pela Secretaria da Educação de São Paulo, além de outras atividades culturais, esportivas e/ou acadêmicas.

11.10. Realizar todas as ações a serem desenvolvidas posteriormente ao seu retorno ao Brasil:

a) concluir as atividades dos componentes/área da matriz curricular do Ensino Médio da rede pública estadual da Secretaria da Educação de São Paulo que não constam no currículo do país de destino, ou mesmo complementação curricular, caso seja necessário.

b) ser embaixador do Programa Prontos Pro Mundo, relatando a sua experiência no intercâmbio por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pelos órgãos da SEDUC-SP, conforme estabelecido no Anexo VII deste Edital.

c) desenvolver projetos com temáticas relacionadas às aulas de idiomas, cidadania, meio ambiente, especificidades socioculturais, empreendedorismo e educação financeira, responsabilidade social, cooperação e harmonia entre os povos e nações, inovação científica e tecnológica, educação financeira e dentre outros temas relevantes acordados com a instituição de ensino, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada durante o intercâmbio.

12. DAS COMISSÕES NAS DIRETORIAS DE ENSINO

12.1. Caberá a cada DE formar uma comissão que atuará no acompanhamento do Programa Prontos Pro Mundo, através de Ato Administrativo (conforme Anexo XI), composta por técnicos e respectivos suplentes, sendo, minimamente:

- a) 1 (um) supervisor de ensino/educacional responsável pelo Programa Prontos pro Mundo da Diretoria de Ensino, que será o presidente da comissão;
- b) 1 (um) técnico representante do Núcleo de Vida Escolar;
- c) 1 (um) supervisor de ensino/educacional, preferencialmente o suplente do responsável pelo Programa Prontos Pro Mundo da Diretoria de Ensino.

12.2. A comissão é responsável por requisitar, conferir e validar todos os documentos anexos a este Edital entregues pelas Unidades Escolares (UE), com especial atenção ao Termo Responsabilidade de Informação de Saúde. Qualquer inconsistência, omissão ou tentativa de ocultação de informações relevantes será passível de averiguação e poderá resultar na exclusão do estudante no Programa.

12.3. A comissão será regionalmente responsável por:

- a) comunicar-se com a coordenação do Programa Prontos Pro Mundo para tomada de decisões;
- b) cumprir objetivos, prazos e metas estabelecidos para o referido programa;
- c) analisar e expedir parecer de recursos;
- d) atender aos pontos focais das escolas, estudantes e seus responsáveis legais;
- e) responder a ouvidorias locais e eventuais questionamentos;
- f) requerer e conferir documentação entregue/homologada pelas UE;
- g) estabelecer comunicação entre escolas e coordenação do Programa Prontos Pro Mundo;
- h) selecionar um profissional na UE como ponto focal do Programa Prontos Pro Mundo;
- i) assessorar e monitorar o estudante no cumprimento dos prazos da Fase 2.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As vagas disponibilizadas serão preenchidas desde que haja estudantes classificados em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. O estudante concorrerá pela Unidade Escolar (UE) em que está matriculado na 1.^a série do Ensino Médio.

13.3. A convocação do estudante não implica necessariamente a realização do intercâmbio, uma vez que dependerá da existência de vagas nos programas dos diferentes países, da aceitação do estudante por parte da família anfitriã e da instituição de ensino no exterior, bem como do compromisso do estudante com o cumprimento das regras e normas vigentes no país de destino durante a realização do intercâmbio.

13.4. A realização do intercâmbio está condicionada à emissão de passaporte válido, à obtenção de vistos (a concessão do visto depende da análise do oficial consular), ao aceite do perfil do estudante na escola/família estrangeira e ao sucesso no processo licitatório/contratação das empresas para executar os serviços do intercâmbio.

13.5. Para a realização do intercâmbio, o estudante receberá dois tipos diferentes de bolsa, a saber: bolsa auxílio-instalação e bolsa-intercâmbio:

a) Bolsa auxílio-instalação: tem como objetivo custear as despesas iniciais da viagem internacional do estudante, tais como: vestuário (lista a ser informada nas reuniões de pré-embarque), medicamentos, produtos de higiene pessoal, exames médicos e demais despesas de pré-embarque. O valor será de 60 (sessenta) UFESPs, podendo ser fixado em até 90 (noventa) UFESPs para estudantes com deficiência comprovada. O aluno e seu responsável legal deverão apresentar para a Secretaria da Educação relatório de despesa, que evidencia a aplicação dos recursos provenientes do auxílio-instalação.

b) Bolsa-intercâmbio: tem como objetivo custear as despesas no país de destino, sem necessidade de prestação de contas. O valor será de 30 (trinta) UFESPs, podendo ser fixado em até 45 (quarenta e cinco) UFESPs para estudantes com deficiência comprovada. A primeira mensalidade da bolsa-intercâmbio será paga até 3 (três) dias úteis antes do embarque para o destino, e as demais mensalidades serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês durante a permanência do estudante no exterior.

13.6. Os estudantes receberão assistência de seguro-viagem e saúde durante o período que residirem no país de destino do intercâmbio.

13.7. O seguro saúde não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes, síndromes, transtornos limitantes, sendo de responsabilidade dos responsáveis legais o pagamento de quaisquer custos adicionais relacionados ao tratamento dessas condições, bem como o pagamento das despesas referentes ao tratamento de doenças e/ou moléstias omitidas. O seguro de saúde não cobrirá atendimento ortodôntico.

13.8. As despesas com deslocamento para emissão e retirada dos passaportes, certificado internacional de vacinação, entrevistas para obtenção dos vistos, reuniões de orientação agendadas pela Coordenação do Programa Prontos Pro Mundo e empresa contratada para execução do intercâmbio, bem como embarques e desembarques, serão custeadas pela SEDUC-SP.

13.9. As passagens aéreas serão em classe econômica, respeitando-se todas as regras da companhia aérea, inclusive com relação às bagagens. Cada estudante terá direito a embarcar com uma mala de até 23 (vinte e três) quilos.

13.10. Despesas com excesso de bagagem, tanto na ida quanto no retorno do intercâmbio, serão de total responsabilidade do estudante e de seus responsáveis legais.

13.11. Alguns trechos da viagem poderão ser realizados por via terrestre, por transporte rodoviário ou fluvial, em classe convencional.

13.12. O responsável legal deverá participar de todas as reuniões requeridas pela instituição de ensino, Diretoria de Ensino, pela SEDUC-SP, pela Coordenação do Programa Prontos Pro Mundo e pela empresa contratada para execução do intercâmbio, responsabilizando-se pelas providências que lhe cabem e providenciando os documentos necessários quando solicitados.

13.13. O estudante que não participar das reuniões de pré-embarque ou outras convocações, não entregar a documentação até o prazo solicitado, não comparecer ao embarque ou que, por algum motivo, for impedido de embarcar na data agendada, por causas alheias à orientação da Secretaria da Educação, terá sua participação cancelada automaticamente no Programa Prontos Pro Mundo e será impedido de participar de outros processos seletivos do Programa.

13.14. Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação nas páginas oficiais.

13.15. Caso o estudante deseje retornar ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela Secretaria da Educação, por motivos pessoais, o responsável legal deverá arcar com todas as despesas decorrentes do retorno antecipado, incluindo multas, diferença tarifária da passagem e demais custos. No entanto, em situações excepcionais devidamente comprovadas, como problemas de saúde do estudante ou falecimento de familiar de primeiro grau, a SEDUC-SP poderá, mediante análise documental e aprovação prévia, assumir os custos do retorno antecipado.

13.16. A mudança do estudante de acomodação ou de instituição de ensino no exterior será realizada somente em casos de extrema necessidade, após análise da Coordenação

responsável pelo Programa Prontos Pro Mundo, e só será permitida nos casos em que houver riscos à saúde emocional, mental e física do estudante.

13.17. O estudante e seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento do presente Edital ou de quaisquer outras normas e comunicados divulgados acerca deste processo.

13.18. Caso o estudante não cumpra as regras da família, da instituição de ensino ou qualquer outra norma de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino, será cancelada sua participação no Programa e determinado seu retorno ao Brasil.

13.19. O estudante selecionado para a Fase 2 (intercâmbio) deverá manter vínculo com a rede pública estadual da SEDUC-SP durante todo o período do programa, sendo vedada a solicitação de transferência para outra rede de ensino tanto antes da viagem quanto durante a sua estadia no país estrangeiro. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar na desclassificação do programa e no cancelamento imediato do intercâmbio.

13.20. A participação no intercâmbio está condicionada às condições de saúde física e mental dos estudantes, sendo imprescindível a transparência na prestação de informações. Os estudantes que possuam doenças graves, enfermidades crônicas, tratamentos psiquiátricos ou psicológicos em andamento, limitações de mobilidade ou qualquer condição que comprometa sua autonomia deverão apresentar as devidas comprovações médicas **para avaliação**. A omissão ou falsificação dessas informações pode resultar na exclusão do estudante do programa, antes ou depois do embarque, caso seja constatado que não possui condições adequadas para permanecer no programa de forma independente. O objetivo não é excluir estudantes com necessidades específicas, mas garantir que todos os participantes tenham plena capacidade de gerir sua rotina no exterior sem colocar sua segurança ou a execução do programa em risco.

13.21. Caso o estudante necessite de acompanhante individualizado nas viagens nacional e internacional e/ou suporte durante 24 horas durante o intercâmbio, as despesas serão de responsabilidade dos responsáveis legais.

13.22. A autorização para o embarque do estudante selecionado para a Fase 2 estará condicionada à avaliação do Diretor da unidade escolar de origem. O Diretor deverá atestar que o estudante não possui histórico de indisciplina nem ocorrências registradas na escola (ou escolas anteriores) que comprometam sua participação no programa. Além disso, caberá à unidade escolar verificar se o estudante está apto a seguir os estudos no exterior, considerando laudos médicos, psicopedagógicos ou demais registros pertinentes que possam representar riscos à sua integridade ou ao bom andamento do programa no país de destino (ANEXO XIII).

13.23. O estudante realizará atendimento psicológico de apoio emocional on-line ou presencial com a equipe designada pela SEDUC-SP, sendo obrigatória a realização do

atendimento durante o período do programa.

13.24. Todos os estudantes selecionados para a Fase 2 deverão participar dos atendimentos de apoio emocional organizados antes do embarque.

13.25. Os estudantes, especialmente os com deficiência, **serão submetidos à triagem ou análise psicológica realizada** por profissionais da SEDUC-SP ou por especialistas designados pela Secretaria. Somente após a confirmação de aptidão pela equipe responsável, o estudante será considerado apto a empreender a viagem.

13.26. O estudante terá sua participação cancelada no Programa Prontos Pro Mundo em caso de gravidez no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo e o término do pré-embarque do intercâmbio, o que implicará impedimento do seu embarque.

13.27. Caso a gravidez ocorra depois do início do intercâmbio, a estudante terá sua participação cancelada e retornará ao Brasil, independentemente de a situação envolver participantes do Programa ou do país de destino.

13.28. Em caso de desistência do estudante por motivos que não envolvam questões de saúde comprovadas ou situações de risco à sua integridade, os valores investidos pela SEDUC-SP no intercâmbio deverão ser restituídos pelo estudante ou seu responsável legal.

13.29. O descumprimento de quaisquer obrigações dispostas neste Edital implicará desligamento do Programa.

13.30. A Secretaria da Educação reserva-se o direito de alterar o cronograma e as condições deste Edital por razões de interesse público.

13.31. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de São Paulo.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	24/04/2025
Homologação - Fase 1: alunos aptos a fazer prova de inglês.	14/07/2025
Período de recurso - Fase 1	15 e 16/07/2025
Publicação de recurso - Fase 1	21/07/2025
Prova de Inglês nas Unidade de Ensino – Fase 1	de 04 a 08/08/2025
Processamento de notas	de 11 a 15/08/2025
Publicação da lista de classificação – Fase 2	19/08/2025
Período de recurso – Fase 2	20 e 21/08/25 até 16h00
Publicação de recurso – Fase 2	25/08/2025
Primeira convocação para intercâmbio	de 26/08/2025 a 01/09/2025
Segunda convocação	de 02 a 08/09/2025
Possíveis novas convocações	Caso haja mais convocações, novas datas serão apresentadas

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO(A) ESTUDANTE -
PROGRAMA PRONTOS PRO MUNDO**

Eu, _____, (responsável legal 1), portador do RG n.º _____ e _____, (responsável legal 2), portador do RG n.º _____ pelo(a) estudante(a) _____, matriculado(a) na Escola Estadual _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____, AUTORIZO a participação dele(a) no Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo e estou CIENTE de que devo:

a) estou ciente de que a omissão de qualquer dado a respeito da saúde do meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) pode trazer riscos à sua integridade física e/ou psicológica, bem como a sua imediata exclusão do programa;

b) participar de todas as reuniões requeridas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), Diretoria de Ensino e empresa contratada pela SEDUC-SP para a realização do intercâmbio;

c) ser responsável pelas providências que me cabem, inclusive documentação, reconhecimento de firma das assinaturas ou assinatura eletrônica do gov.br, entre outras;

d) acompanhar, incentivar e apoiar meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio;

e) permitir que meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) viva plenamente sua experiência intercultural;

f) zelar para que meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) siga as regras do Programa;

g) esforçar-me para que as ligações telefônicas para o exterior (ou contatos por outros meios, como, por exemplo, WhatsApp, e-mails, Facebook etc.) não sejam constantes, pois esta prática prejudica e atrasa a adaptação de meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) em outro país;

h) comunicar a SEDUC-SP em caso de gravidez da minha filha no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo ao término do intercâmbio;

i) isentar a SEDUC-SP de qualquer responsabilidade em caso de gravidez da minha filha durante o período em que estiver no exterior, participando como intercambista do Programa Prontos Pro Mundo; autorizar o uso de imagem do(a) meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) participante do Programa Prontos Pro Mundo em todas as formas de mídias, digitais ou impressas;

j) não impedir que meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) participe das atividades do Programa e o embarque dele(a), sob pena de eliminação do Programa, não podendo este(a) estudante(a) concorrer em futuras edições;

k) saber que, em caso de não adaptação no país de destino, e meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) optar por retornar ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela SEDUC-SP, os responsáveis legais deverão arcar com as despesas como multas, diferença tarifária da passagem e outras custas decorrentes do retorno antecipado;

l) saber que a mudança do(a) estudante(a) de acomodação e/ou escola no exterior, somente em casos de extrema necessidade, será analisada pela Coordenação responsável pelo Programa Prontos Pro Mundo na SEDUC-SP e só será permitida em casos em que haja riscos para a saúde emocional, mental e física do(a) estudante(a);

m) saber que meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) precisa ter cursado o Ensino Fundamental séries finais, 6.º ao 9.º ano, completos, em escola da rede pública estadual de ensino de São Paulo. Caso seja comprovado o contrário, o(a) estudante(a) será desclassificado(a) do Programa a qualquer tempo;

n) estou ciente de que, se meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) não participar das reuniões de pré-embarque, não entregar as documentações até o prazo solicitado, não comparecer ao embarque ou, por algum motivo, for impedido(a) de embarcar na data agendada, por causas alheias às orientações da SEDUC-SP, terá sua participação cancelada automaticamente no Programa Prontos Pro Mundo e será impedido(a) de participar de outros processos seletivos do Programa;

o) estou ciente, também, de que a convocação do(a) meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) não implica necessariamente na realização do intercâmbio, a depender da existência de vagas nos programas dos diferentes países, aceitação do(a) estudante(a) por parte da família anfitriã e escola no exterior, de acordo com o atendimento do(a) estudante(a) às regras e normas vigentes no país de destino durante o processo para realização do intercâmbio. Além disso, a realização do intercâmbio está condicionada à emissão de passaporte válido e obtenção de vistos (a concessão do visto depende da análise do oficial consular);

p) estou ciente, ainda, de que, se meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) necessitar de acompanhante individualizado nas viagens nacional e internacional e/ou suporte durante 24 horas durante o intercâmbio, as despesas serão de minha responsabilidade;

q) estou ciente da proibição de visitas de familiares durante o período do intercâmbio;

r) estou ciente de que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo será responsável por custear as seguintes despesas: passaporte, visto e deslocamentos para este fim; seguro viagem nacional para deslocamentos no Estado de São Paulo antes do embarque; seguro viagem internacional; passagem aérea e bagagem de até 23kg; curso de até 3 (três) meses em escola de ensino médio no exterior, material didático, uniforme e transporte escolar; acomodação em casa de família anfitriã, incluindo internet e pensão completa com 4 refeições diárias; deslocamento de ida e volta Brasil-Exterior-Brasil: da cidade de origem do(a) estudante(a) até o Aeroporto Internacional de Guarulhos, da cidade de destino até a casa de família anfitriã e o mesmo na volta; alimentação durante os deslocamentos e esperas em aeroportos;

s) estou ciente de que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo será responsável pelo pagamento de duas bolsas para meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a): auxílio-instalação e bolsa-intercâmbio;

t) estou ciente de que tenho que prestar contas à comissão de acompanhamento da DE, em até 30 dias antes da data do embarque, por meio de recibos de compras e fotos comprobatórias das despesas efetuadas com: vestuário (lista a ser informada nas reuniões de pré-embarque), medicamentos, produtos de higiene pessoal, exames médicos e demais despesas de pré-embarque.

Declaro, ainda, que estou de acordo com as normas e condições aqui expressas e que o descumprimento de qualquer um dos itens acima implicará no cancelamento da participação do meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) no Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo.

Telefone 1 para contato (incluir DDD): _____

Grau de Parentesco/Responsabilidade: _____

Telefone 2 para contato (incluir DDD): _____

Grau de Parentesco/Responsabilidade: _____

_____, _____ de _____ de 20____.

*Assinatura do Responsável (1)

*Assinatura do Responsável (2)

*** Reconhecer firma das assinaturas (por semelhança) dos responsáveis em cartório ou assinatura digital no site de assinatura digital gov.br no endereço <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> (serviço que permite assinar documentos eletronicamente, com a mesma validade jurídica de uma assinatura física, utilizando a conta gov.br. Para usá-la, é necessário ter uma conta gov.br de nível prata ou ouro. A assinatura digital é regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020).**

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE PROGRAMA PRONTOS PRO MUNDO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, estudante da _____ª série do Ensino Médio na Escola _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____, ME COMPROMETO com a minha participação no Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo e estou ciente de que devo respeitar e cumprir o estabelecido nas legislações do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo: Lei Nº 17.861, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Nº 68.540, de 22 de maio de 2024; Resolução SEDUC Nº 49, de 31 de março de 2025, bem como:

- a) frequentar, concluir e ser aprovado no curso de língua inglesa ofertado gratuitamente pela SEDUC-SP como umas das atividades do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo;
- b) dedicar-se prioritariamente aos estudos;
- c) fazer o uso responsável da ajuda de custo (auxílio-instalação e bolsa-intercâmbio) recebida do Governo do Estado de São Paulo mensalmente;
- d) retornar ao Brasil na data fixada pela SEDUC-SP. O não cumprimento desta determinação ocasionará o acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais responsáveis pela deportação de estrangeiros.
- e) estar uniformizado em eventos relacionados ao Programa;
- f) obter aprovação nos componentes curriculares cursados no exterior para que seja possível a validação do histórico escolar;
- g) estar ciente, também, de que é ilegal e proibido durante o intercâmbio:
 - praticar qualquer ato considerado como infração penal no país anfitrião;
 - desrespeitar as regras da família anfitriã;
 - deixar de frequentar as aulas ou frequentar as aulas, mas não realizar as atividades demandadas pela escola;
 - viajar desacompanhado da família anfitriã, de representante legal de sua escola no exterior ou de pessoa autorizada pela SEDUC-SP;
 - usar qualquer tipo de droga considerada ilícita no Brasil e no país de destino;
 - ingerir bebidas alcoólicas;
 - praticar esportes radicais;
 - descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.
- h) devo saber que:

· em caso de não adaptação no país de destino e optar por retornar ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela SEDUC-SP os responsáveis legais deverão arcar com todas as despesas do meu retorno.

· se meus responsáveis legais quiserem/optarem pelo retorno ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela SEDUC-SP deverão arcar com as despesas como multas, diferença tarifária da passagem e outras custas decorrente do retorno antecipado;

· a mudança de hospedagem e/ou escola no exterior será analisada pela Coordenação responsável pelo Programa Prontos Pro Mundo na SEDUC-SP e só será permitida em casos de extrema necessidade em que haja riscos para saúde emocional, mental e física do(da) estudante.

· no caso de gravidez no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo e o término do intercâmbio, será cancelada minha participação no Programa e se já estiver no país de destino, será providenciado o meu retorno imediato ao Brasil;

· no caso de engravidar uma aluna do Programa Prontos Pro Mundo ou de outro Programa/país de destino, estando no país de intercâmbio, será cancelada minha participação no Programa e providenciado o meu retorno imediato ao Brasil.

i) Em meu retorno do intercâmbio, estou ciente de que deverei:

· cumprir as atividades dos componentes/área da matriz curricular do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino que não constam do currículo estudado no exterior, como complementação curricular, caso seja necessário;

· ser embaixador do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo, enquanto estiver no Ensino Médio, relatando a experiência no exterior por meio de apresentações, oficinas, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pelo NRE e pela SEDUC-SP;

· desenvolver projetos com temáticas relacionadas às aulas de idiomas, cidadania, meio ambiente, especificidades socioculturais, empreendedorismo e educação financeira, responsabilidade social, cooperação e harmonia entre os povos e nações, inovação científica e tecnológica, educação financeira e dentre outros temas relevantes acordados com a escola, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada durante o intercâmbio.

Por fim, declaro estar ciente de que o descumprimento de qualquer um dos itens acima resultará no cancelamento de minha participação no Programa Prontos Pro Mundo e no meu imediato retorno ao Brasil, caso já esteja no exterior.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do responsável legal: _____

RG do responsável legal: _____

Telefone para contato (incluir DDD): _____

Grau Parentesco: _____

Assinatura do Estudante

*Assinatura do Responsável (Responsável 1 ou MÃE)

*Assinatura do Responsável (Responsável 2 ou PAI)

**** Reconhecer firma das assinaturas (por semelhança) dos responsáveis em cartório ou assinatura digital no site de assinatura digital gov.br no endereço <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> (serviço que permite assinar documentos eletronicamente, com a mesma validade jurídica de uma assinatura física, utilizando a conta gov.br. Para usá-la, é necessário ter uma conta gov.br de nível prata ou ouro. A assinatura digital é regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020).***

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PARA REVALIDAÇÃO E EQUIVALÊNCIA DOS ESTUDOS

Eu, _____, portador do RG n.º _____, estudante da _____^a série do Ensino Médio na Escola _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____, DECLARO estar ciente de que, caso desista do Intercâmbio Internacional do Programa Prontos Pro Mundo, durante a realização do Programa, deverei preencher e entregar assinado pelos meus responsáveis o Termo de Desistência, conforme Anexos VIII e IX deste Edital. Também estou ciente de que deverei cumprir as atividades dos componentes/área da matriz curricular do Ensino Médio da rede pública estadual que não constam do currículo estudado no exterior, como complementação curricular, após meu retorno ao Brasil, caso seja necessário. O não cumprimento acarretará a não revalidação das notas referentes ao período cursado no exterior:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1)

Assinatura do Responsável (Responsável 2)

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____,

(responsável legal 1), portador do RG n.º _____ e

_____,

(responsável legal 2), portador do RG n.º _____ pelo(a)

estudante(a) _____, matriculado(a) na

Escola Estadual _____, município de

_____, com Registro do Estudante - RA n.º _____,

DECLARO que me responsabilizo pelas informações aqui prestadas como sendo verdadeiras, corretas e completas. As doenças ou lesões que eu, responsável pelo(a) estudante intercambista, tenha conhecimento de que ele(a) seja portador (a), **no ato da assinatura do Contrato de um Plano de Saúde**, não serão cobertas pelo seguro saúde contratado pelo Programa de Intercâmbio Internacional **Prontos Pro Mundo**, as quais são:

Item	Doença	Sim	Não
1	Doenças do Sistema Respiratório (asma, bronquite, desvio de septo, adenóide, sinusite e outras). Se sim, qual? _____		
2	Doenças do Sistema Cardiovascular (hipertensão arterial, doença coronariana, varizes, insuficiência cardíaca, arritmias e outras). Qual?		
3	Doenças do Sistema Osteomuscular (hérnia de disco, osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, gota, lúpus e outros). Qual?		
4	Doenças do Sistema Digestivo (gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, hérnia (de hiato, umbilical, inguinal, outras) pedra na vesícula, hemorroidas diverticulites, má oclusão e outras). Qual?		
5	Doenças do Sistema Gênit-urinário (cólica renal, insuficiência renal, doenças da próstata, infertilidade, endometriose, mioma, cisto de ovário, infecção urinária, doenças da mama e outras).		

	Qual?		
6	Doenças do Sistema Neurológico (paralisia de derrame, apneia do sono e outras). Qual?		
7	Doenças do Sistema Endócrino (Diabetes, hipertireoidismo, hipotireoidismo, obesidade, desnutrição e outras). Qual?		
8	Doenças Infectocontagiosas (AIDS/HIV, malária, tuberculose e outras). Qual?		
9	Doenças psiquiátricas (psicose, depressão e outras). Qual?		
10	Doenças cancerosas (câncer de mama, próstata, pulmão, fígado, leucemia e outras). Qual?		
11	Doenças hematológicas (anemia, hemofilia e outras). Qual?		
12	Doenças de pele e alérgicas (hemangiomas, sinais, rinite, urticária e outras). Qual?		
13	Doenças congênitas (síndrome de Down, malformações) - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). Qual?		
14	Doenças do ouvido (surdez, otites-infecção, labirintite e outras). Qual?		
15	Doenças dos olhos (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras). Qual?		
16	Faz uso de prótese, órtese (pinos, parafusos, placas, fios de silicone e outros)? Qual?		
17	Faz uso de aparelho ortodôntico?		
18	Usa aparelho para surdez?		
19	Usa algum tipo de medicamento de uso contínuo? Qual?		
20	Possui alguma deficiência? Qual?		
21	Possui alguma condição especial (transtornos/síndromes)? Qual?		

Portanto, pelas doenças acima citadas, sou responsável por custear o(a) intercambista. Sendo assim, arcarei com os custos do possível tratamento relacionados a essa(s) doença(s), enquanto ele(a) estiver fora do país, assim como com o pagamento das despesas referentes ao tratamento de doença e/ou lesão omitidas.

Nome do estudante:	
RA do estudante:	
Escola Estadual:	
Município do Escola:	
Diretoria de Ensino:	

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1)*

Assinatura do Responsável (Responsável 2)*

**** Reconhecer firma das assinaturas (por semelhança) dos responsáveis em cartório ou assinatura digital no site de assinatura digital gov.br no endereço <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> (serviço que permite assinar documentos eletronicamente, com a mesma validade jurídica de uma assinatura física, utilizando a conta gov.br. Para usá-la, é necessário ter uma conta gov.br de nível prata ou ouro. A assinatura digital é regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020).***

ANEXO VI - TERMO DE DESEMBARQUE

Eu, _____ responsável legal 1), portador do
RG n.º _____ e _____,
(responsável legal 2), portador do RG n.º _____ pelo(a) estudante(a)
_____, matriculado(a) na Escola Estadual
_____, município de
_____, com Registro do Estudante - RA n.º _____,

DECLARO, para fins de autorização junto à Coordenação do Programa Prontos Pro Mundo, que o menor
supracitado, intercambista deste Programa, estará desacompanhado(a) no momento de seu
desembarque em São Paulo e no exterior para o retorno a São Paulo. Autorizo e concordo plenamente
com seu deslocamento até a cidade de origem, sob os cuidados da empresa contratada pela SEDUC-
SP para esse fim.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1)

Assinatura do Responsável (Responsável 2)

ANEXO – VII TERMO DE COMPROMISSO – EMBAIXADOR DO PROGRAMA

ARTIGO 16 da Resolução SEDUC Nº 49, de 31 de março de 2025 – Estabelece os procedimentos e as diretrizes referentes às edições do Programa de Intercâmbio “Prontos pro Mundo” para estudantes do Ensino Médio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Eu, _____, portador do RG n.º _____, estudante da _____ª série do Ensino Médio na Escola _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____, DECLARO estar ciente de que, ASSUMO o compromisso de me tornar embaixador do Programa de Intercâmbio “Prontos pro Mundo”, relatando a experiência no intercâmbio por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pelos órgãos da SEDUC-SP, pelo período de até 2 (dois) anos contados do meu retorno ao Brasil.

CONCORDO E ESTOU CIENTE:

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1)

Assinatura do Responsável (Responsável 2)

ANEXO VIII - TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA ANTES DO INTERCÂMBIO

Eu, _____, portador do RG n.º
_____, estudante da _____^a série do Ensino Médio na Escola
_____, município de
_____, com Registro do Estudante - RA
n.º _____, DESISTO da minha vaga na Fase 2 do Programa de Intercâmbio Internacional

Prontos Pro Mundo, pelo **motivo a seguir:**

Eu, responsável legal pelo menor supracitado, informo que estou ciente e concordo com a desistência.

Nome do responsável legal: _____

Motivo: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1)

Assinatura do Responsável (Responsável 2)

ANEXO IX - TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DURANTE O INTERCÂMBIO

Eu, _____, portador do RG n.º
_____, estudante da _____ª série do Ensino Médio na Escola
_____, município de
_____, com Registro do Estudante - RA
n.º _____, DESISTO da minha vaga na Fase 2 do Programa de Intercâmbio
Internacional Prontos Pro Mundo, pelo **motivo a seguir:**

Eu, responsável legal pelo menor supracitado, informo que estou ciente desta desistência.

Nome do responsável legal: _____

Motivo:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1)

Assinatura do Responsável (Responsável 2)

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Eu, _____,

(responsável legal 1), portador do RG n.º _____ e

_____,

(responsável legal 2), portador do RG n.º _____ pelo(a) estudante(a)

_____, matriculado(a) na Escola Estadual

_____, município de _____,

com Registro do Estudante - RA n.º _____, **DECLARO** que estou ciente de que o

Programa Prontos pro Mundo oferece atendimento psicológico aos participantes. Autorizo e concordo

plenamente que o(a) aluno(a) supracitado(a) possa participar de encontros com as equipes de

psicólogos da SEDUC-SP, visando o acompanhamento e o bem-estar psicológico do(a) estudante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1 ou MÃE)

Assinatura do Responsável (Responsável 2 ou PAI)

ANEXO XI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - ESTUDANTE E RESPONSÁVEIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
residente à _____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, telefone: () _____, responsável legal pelo estudante,
_____, RG _____, regularmente matriculado na
escola _____, na condição de participante do Programa Prontos
pro Mundo, contemplado com bolsa de intercâmbio, AUTORIZO o uso da imagem do meu/minha filho(a),
no formato de entrevista em texto, áudio, fotografia e/ou vídeo, por prazo indeterminado, de forma
irrevogável e gratuita, pelo Governo do Estado de São Paulo, nos termos previstos nos artigos 5º, V e X,
da Constituição Federal e artigo 20 do Código Civil e demais legislações afins, para veiculação em
quaisquer canais de comunicação e plataformas digitais com a finalidade de divulgação de publicidade
institucional, de interesse público e de informações relativas às atividades do Estado.

Declaro que estou ciente do uso de sua imagem, nos formatos e meios de divulgação acima
mencionados, sendo essa a expressão de minha vontade, sem que reclame nada a partir da data da
assinatura desta Autorização.

_____, _____ de _____ de 20__ .

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1)

Assinatura do Responsável (Responsável 2)

**ANEXO XII - Modelo/Sugestão para o Dirigente (portaria)
ATO ADMINISTRATIVO N.º**

O(A) Dirigente da Diretoria de Ensino - Região de _____,

no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital n.º _____/2024 – SEDUC-SP.

DECIDE:

Art. 1.º Designar os(as) servidores(as)^[1] a seguir relacionados(as) para constituírem a Comissão Regional destinada a acompanhar o processo de seleção dos estudantes matriculados na 1.ª série do Ensino Médio da Rede Pública da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para atuarem na análise de documentos, acompanhamento, orientação e durante todo o processo da Fase 2 do Programa Prontos pro Mundo, conforme a Lei Nº 17.861, de 22 de dezembro de 2023; o Decreto Nº 68.540, de 22 de maio de 2024; e a Resolução SEDUC Nº 49, de 31 de março de 2025, bem como, o que trata o referido Edital:

Nome	RG	Setor
Titular:		
Suplente:		
Titular:		
Suplente:		
Titular:		
Suplente:		
Titular:		
Suplente:		

Art. 2.º Este Ato entrará em vigor na presente data e terá validade até a conclusão do processo da Fase 2 do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

[1] Os servidores cujo filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, que participará do processo seletivo, não poderão ser indicados para compor a Comissão Regional.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DE APTIDÃO PARA INTERCÂMBIO

Eu, _____, Diretor(a) da _____, situada no município de _____, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), declaro para os devidos fins que o(a) estudante _____, RA nº _____, regularmente matriculado(a) nesta unidade escolar, atende aos critérios necessários para participação na Fase 2 do programa de intercâmbio.

Atesto que, após análise do histórico escolar e disciplinar do(a) estudante, **não há registros de indisciplina ou ocorrências que comprometam sua participação no programa.** Além disso, considerando **laudos médicos, psicopedagógicos e demais registros pertinentes, arquivados no prontuário escolar do(a) estudante,** verifico que o(a) estudante está

APTO(A) a seguir os estudos no exterior, sem restrições que possam representar riscos à sua integridade ou ao bom andamento do programa no país de destino.

INAPTO(A) a seguir os estudos no exterior, com restrições que possam representar riscos à sua integridade ou ao bom andamento do programa no país de destino.

Sendo assim,

encaminho os laudos e demais registros pertinentes que constam na U.E.

não há documentação para encaminhar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins, bem como, me comprometo informar imediatamente à coordenação do Programa Prontos pro Mundo sobre possíveis alterações nos registros do prontuário escolar do(a) estudante.

Observações:

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do(a) Diretor(a)

Carimbo ou Autenticação SEI